LEI Nº 1.717/98

Autoriza Doação de Imóvel para Instalação de Empresa.

A Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica a Prefeitura de Canápolis, através de seu Prefeito Municipal, autorizada a proceder a Doação de um imóvel urbano a Empresa **WALDEMAR MENDONÇA LACERDA - CPF 149.352.361-91**

Art. 2° - O imóvel constante do **Art. 1°**, não terá área superior a **600m²**, destinando-se exclusivamente a instalação de uma empresa de compra e venda de materiais de construção..

Art. 3° - A doação autorizada nesta Lei, só se efetivará após a constituição legal da empresa neste município.

Art. 4° - Fica a empresa obrigada a funcionar com as atividades previstas, por um período mínimo de **05 (cinco) anos**, sob pena de nulidade da Escritura de Doação, retornando o imóvel ao patrimônio do município.

Art. 5° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária prevista no Orçamento vigente.

Art. 6° - Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Canápolis - MG., 02 de Setembro de 1998.

ÚLTIMO BITENCOURT DE FREITAS
Prefeito Municipal